



LEI Nº **7427**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia dos Surdos”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Melo/Progressistas e Alécio Espínola/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal dos Surdos”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

Art. 2º São os objetivos do “Dia Municipal dos Surdos”:

I - a promoção de ações voltadas à inclusão social, educacional e profissional;

II - dar visibilidade às pessoas com surdez e sua condição única;

III - combate à discriminação e ao preconceito;

IV - conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 14 OUT. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 32.99 Em 15 / 10 / 22

Órgão Impresso *O Paraná*

Nº 13.952 Em 15 / 10 / 22